

ABR - 2021

123tExTANDO

seu boletim transjurídico

EDIÇÃO Nº 5

TEXTORES R12 R13 R15

Sephora



Fernanda



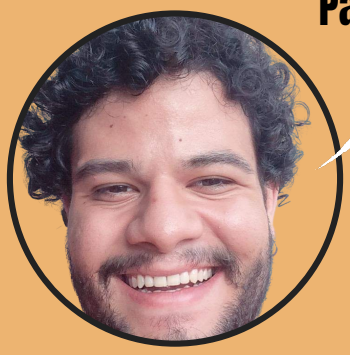
Ana Mônica



Patrícia



Paulo



Fábio



Tarcísio



Ady



Kaline



Ana Mônica



Aparecida



Camila



Denise



Mirely



Louise



SUMÁRIO 01 B123T

EDIÇÃO Circo

06 **TEXTAR É PRECISO!**
Por Séphora E. Nogueira, da Edição

07 **INDICAÇÃO ARTÍSTICA B123T**
Por Fernanda Abreu, da Edição

08 **INDICAÇÃO ARTÍSTICA: COISA LUZ**
pelas Artistas Flávia Fagundes, Bianca Cardial e Dayanne Nunes

10 **EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E(M) TEMPOS DE PANDEMIA: COMPARTILHANDO IMPRESSÕES SOBRE UM DEBATE EM MOVIMENTO.**
Por Ana Mônica Ferreira

16 **SOMOS TODOS CIBORGUES**
Por Patrícia Moreira

21 **MUITO ALÉM DA SOPA E DO PÃO: A VIDA DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE MOSSORÓ**
Por Paulo Sérgio

SUMÁRIO 02 123T

EDIÇÃO Cinco

25 DA FLOR À SERRA ELÉTRICA

Por Fábio Ataíde

30 DIÁLOGO ENTRE A METAMORFOSE E A EXCLUSÃO SOCIAL

Por Tarcísio Neto

33 SENTIDOS DA CONSCIÊNCIA NEGRA NA LUTA POR EMANCIPAÇÃO: LINGUAGEM, INCLUSÃO E ANTIRRACISMO

Por Ady Canário

38 INDICAÇÃO DE LEITURA B123T: DESMISTIFICANDO O FEMINISMO, DE CARLA FERNANDES

Por Fernanda Abreu, da Edição

39 ME PERDOE O APARTE, MAS QUANDO UMA MULHER FALA: FAZ PARTE!

Por Ana Mônica Amorim

42 CASO MARI FERRER: POR QUE PRECISAMOS CONVERSAR SOBRE A CULTURA DO ESTUPRO E SOBRE OS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL?

Por Kaline Mafra

SUMÁRIO 03 123

EDIÇÃO Circo

46 **UM OLHAR SOBRE A IMPOSIÇÃO DE PADRÕES ETÁRIOS E CAPACITISTAS ÀS MULHERES ADULTAS E IDOSAS**
Por Aparecida Kaliane

49 **CONTOS DE UMA ESTUDANTE IMIGRANTE: EXPERIÊNCIAS DE UMA MULHER BRASILEIRA NO CURSO DE DOUTORAMENTO EM DIREITO EM PORTUGAL**
Por Camila Franco

54 **O ESTADO CONSTITUCIONAL COOPERATIVO E O DIREITO À EDUCAÇÃO: O CASO DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS NA REDE PÚBLICA**
Por Denise Vasconcelos

58 **OS IMPACTOS NEGATIVOS DAS PLATAFORMAS DIGITAIS - UMA ANÁLISE DO DOCUMENTÁRIO "O DILEMA DAS REDES"**
Por Mirely Amaral e Louise Almeida

64 **EXPEDIENTE**
Da Edição



tExTAR é preciso!

Por Séphora Edite Nogueira, da Edição

Voltamos! Com alguma demora, própria dos cansaços desses dias, dessa pandemia, das reformas do tempo e do espaço que ela impõe...

Mas, ainda assim, voltamos! A quinta edição do B123t é a primeira do ano 2021, mas não será a única - assim queremos!

Com quase 384mil mortes por Covid-19, assolados por uma onda de ultraconservadorismo assustador e em meio a um claro retrocesso de direitos em desfavor das classes sociais menos favorecidas, o Brasil tem se tornado cada vez mais desigual.

As idas e vindas dos autoritarismos e dos regimes políticos e jurídicos desse nosso jovem país diz de precedentes históricos reveladores e que não combinam com a redemocratização que vivenciamos a partir de 1985, escrita na Constituição que chamamos de cidadã.

Em meio a tudo isto, tExTAR é preciso!

É preciso por várias razões, mas especialmente porque a vida nos chama à reflexão!

Porque o B123t foi feito para ser vivo e dinâmico e livre, faço questão de registrar: não pensei viveria um momento histórico de tantos ataques à ciência, à democracia e aos direitos.

Assim, encerro esse editorial convidando todos à leitura que segue e repetindo, quantas vezes possível:

Viva a Ciência, viva o SUS e que venha a Vacina para todos/todas/todes!



Mulheres, Arte e Feminismos

Por Fernanda Abreu, da Edição

Não poderia escrever esse editorial - e quiçá realizar a edição deste B123t - senão ouvindo as músicas do EP "Afroameríndia", do Grupo Musical "CoisaLuz", formado por Flávia Fagundes, Bianca Cardial e Dayanne Nunes. As seis faixas dessa obra musical - *Afroameríndia, Sabotagem, Sinta, Iluminar, Afronte* e *Café* - são esplendidas.

Não buscarei aprender terminologias técnico-musicais para definir a experiência de ouvi-las. Salta-me aos ouvidos, já doídos dos excessos dos tempos remotos, a beleza de um trabalho que gera um desejo intenso de repetição. Se "Afroameríndia" fosse um LP ou um CD o meu já estaria gasto e arranhado e eu seria obrigada a adquirir outros exemplares. De certo, guardaria um para não usar tão cedo, para um futuro não posto ainda ao horizonte, onde sabidamente precisasse, dentro do não determinismo de nossos avanços, de um alento de resistência, força e luta.

Conheci "CoisaLuz" por indicação da musicista e professora da UERN Flávia Fagundes. Por causa de outra artista incrível - Gabriela Mendes - e de sua monografia sobre Direito e Música, conheci Flávia e ela me recomendou ouvir o trabalho do grupo. Avisou que eu não me arrependeria.

Acertou em cheio. Caminho sem volta. Som envolvente, inspirador e marcante, regado a poesias na forma de letras cantadas que, de forma ímpar, expressam vivências várias tão caras às mulheres, aos feminismos, à diversidade, à prática artístico-social combativa de desigualdades, práticas também de reconhecimento e reparação.

Cada faixa do EP que indicamos expressa um universo de possibilidades crítico-interpretativas muito complexas, mas transmudadas em uma arte que, inexplicavelmente (para mim), pode ser compreendida e sentida por todos/todas/todes.

É possível ouvi-las ao infinito e, cada vez, extrair sentimentos e sensações e reflexões distintas. Por isto, não posso mais me alongar: voltarei a ouvi-las e recomendo que vocês façam o mesmo. De preferência lendo os textos do B123 que seguem!

COISALUZ

MULHERES, ARTE E LUTA

pelas Artistas Flávia Fagundes, Bianca Cardial e Dayanne Nunes



CoisaLuz é uma banda formada por mulheres musicistas, cantoras e compositoras. As artistas que compõem o grupo são nordestinas e expressam em suas músicas as raízes desse lugar, enlaçadas com as influências afro-brasileiras e indígenas, perceptíveis em cada timbre e cada palavra ressoada.

As feministas que dão vida à CoisaLuz têm orgulho de entoar nas cidades um canto de resistência e força que impulsiona as mulheres e o povo negro desde 2019. Essa inspiração originou o primeiro EP da banda, Afroameríndia, com seis composições autorais, dirigido e produzido por Iury Matias.

A música que dá título ao EP, cantada por elas antes de entrar em estúdio, chamou atenção de um dos principais selos do Nordeste e do Brasil: o Dosol. Com a certeza de que "mulheres que caminham juntas ninguém é capaz de domar", a banda CoisaLuz firma uma parceria importante para alçar voos ainda mais longínquos e levar a força de suas mensagens e de suas interpretações aos quatro cantos do país.



Capa do EP "Afroameríndia" Clique aqui ou na imagem e ouça as músicas do EP completo



DIREITO CRÍTICO e DEMOCRACIA

EIXO TEMÁTICO

EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E(M) TEMPOS DE PANDEMIA: COMPARTILHANDO IMPRESSÕES SOBRE UM DEBATE EM MOVIMENTO.

Por Ana Mônica Ferreira



- Inicialmente, pode-se dizer que a observação do fenômeno das mudanças climáticas se tornou uma realidade para a população em geral nas diversas cidades do mundo e as evidências científicas passaram a fazer parte de nossas vidas, nos revelando os riscos e ameaça à infraestrutura urbana, redução da produtividade de plantações, mudanças no oceano e questões relacionados ao abastecimento. Esses efeitos mencionados, que podem ser percebidos em todos os continentes, são elementos importantes a serem considerados quando se fala não apenas em desenvolvimento sustentável, mas também sobre estabilidade econômica global. Tais efeitos são causados por emissões excessivas de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono e metano, práticas insustentáveis em atividades como desmatamento ou a queima de combustíveis fósseis para gerar eletricidade como petróleo, carvão e gás natural.
- Seria então possível estabelecer associações entre o tema das mudanças climáticas e a pandemia? No tocante ao tratamento da temática pelo direito ambiental, seria possível relacionar ou tecer pontos de aproximação entre a pandemia e às mudanças climáticas? Bem, acredita-se que essa relação pode não ser a origem, mas certamente é possível agregar questões centrais e estabelecer pontes entre ambas.

- É certo que esta é uma situação inusitada e de muitas incertezas. A pandemia faz refletir sobre as consequências ambientais da vida humana. Se no início do isolamento social foi possível perceber a cessação de muitas atividades industriais e a redução do deslocamento trouxeram céus e rios mais limpos nas principais cidades do mundo por terem afetado os níveis de poluição. Por outro lado, após quase um ano de pandemia não foi possível observar uma ética ambiental no que se convencionou chamar de “novo normal”. De modo óbvio, se as ações humanas durante esse período não foram pensadas a partir da sustentabilidade, de maneira oportuna e responsável, o coronavírus não só representa uma ameaça à saúde pública, mas também ao meio ambiente.
- Para se proteger do coronavírus e evitar a propagação da contaminação muitos hábitos da população em geral foram alterados. Virou regra o uso de máscaras, luvas, álcool, entre outros produtos. A quantidade de plástico nas diversas embalagens nos serviços de delivery também chama atenção. Não há dúvida de que a poluição plástica já era um dos grandes desafios da humanidade antes do início da pandemia, mas agora o descarte inadequado desses e outros produtos têm sido observado em diversas cidades em todo o mundo. Foram inúmeros os compartilhamentos nas diversas redes sociais com imagens de ruas e praias invadidas por luvas e máscaras.
- A relação suscitada, então, se faz importante para nossa reflexão, uma vez que não queremos encontrar um planeta ainda mais poluído quando, finalmente, sairmos desta situação de isolamento social. Já trouxemos essa questão em outro texto publicado no Boletim 123textando, mas é urgente repetir, que para falar em uma nova ética ambiental é preciso não apenas discutir sobre sustentabilidade, mas colocá-la em prática, e é por isso que se faz relevante assumir nossa responsabilidade no tocante ao enfrentamento das mudanças climáticas.

- As mudanças climáticas têm sido uma preocupação específica da comunidade jurídica internacional desde pelo menos a década de noventa, quando começaram as discussões em torno colaboração entre diversos países para a assinatura de um tratado de cooperação internacional para lidar com o aquecimento global: a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 1992 no Rio de Janeiro. Desde então, os princípios e conceitos da gestão global das mudanças climáticas foram sendo aprimorados e consolidados a passos lentos.
- Faz-se mister destacar nesse processo de consolidação de uma agenda pública para o enfrentamento das mudanças climáticas o Protocolo de Quioto. Este documento de 1997 entrou em vigor em 2005 e implementou de forma detalhada e quantificada as obrigações previstas na Convenção para os países desenvolvidos. Sendo importante mencionar que o Protocolo de Quioto também criou instrumentos de mercado que permitiram aos países signatários compensarem entre si as suas emissões de gases de efeito estufa.
- No tocante ao Brasil, frisa-se que o país assumiu voluntariamente o compromisso de reduzir suas emissões durante a Conferência das Partes de Copenhagen em 2009. Esse compromisso foi assegurado com o advento da Lei Federal nº 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC). Conforme o artigo terceiro da referida lei, a PNMC e as ações dela decorrentes serão executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da administração pública e observarão os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, este último no âmbito internacional.

- Outro documento importante no âmbito jurídico internacional é o Acordo de Paris. Ele foi assinado em dezembro de 2015 por países que se comprometeram a apresentar suas contribuições para a mitigação global das mudanças climáticas. Em linhas gerais, a principal meta do Acordo de Paris é manter o aumento da temperatura do planeta abaixo de dois graus celsius, para garantir um futuro com baixa emissão de carbono, adaptável, próspero e justo para todos. Para tanto, com o escopo de implementar tais contribuições, os países signatários devem formular leis e políticas nacionais específicas para mitigar e se adaptar às mudanças climáticas de acordo com os princípios, conceitos, regras e obrigações legais estabelecidas pelo arcabouço jurídico das mudanças climáticas em nível internacional.
- Observou-se que a crise sanitária provocada pela pandemia e a crise climática acirrada pela dificuldade global em lidar com políticas públicas para o enfrentamento das mudanças climáticas tem um ponto em comum. O agravamento dos efeitos de ambas as crises é grave e incerto, e, em ambos os casos, há uma grande resistência de governos e sociedade em lidar com esses temas. Por consequência, o lapso temporal para a tomada de decisão, no contexto das duas crises, se faz prejudicial ao ser traduzido em grande demora de resposta para construir soluções coletivas para tais problemas.
- Assim, ambas as crises, além de ter impactos diretos na saúde e no meio ambiente, afetam também, de forma sistemática, a economia e os serviços públicos em geral. Suas consequências, no entanto, são agravadas de acordo com a renda, a localização, o gênero, a raça e a idade das pessoas. Ambas as crises, evidenciam as desigualdades já existentes e acabam por criar conflitos e novas necessidades. Os problemas, por sua vez, quando não resolvidos nas respectivas esferas administrativas, acabam por desaguar no Poder Judiciário.

- No ano de 2020 duas ações judiciais são relevantes para a defesa de políticas públicas para enfrentamento das mudanças climáticas no Brasil: as Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADOs) 59 e 60, sendo que esta última, foi convertida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 708. Além disso, merece destaque no contexto da litigância climática no Brasil a audiência pública nesta última, conduzida pelo ministro Luís Roberto Barroso sobre o Fundo Clima, em que foram ouvidos não apenas juristas, mas cientistas, pesquisadores, ambientalistas e representantes da sociedade civil afetos à temática, oportunidade na qual deram suas contribuições a respeito da situação atual das políticas públicas ambientais brasileiras.
- Ainda não sabemos o resultado de tais ações, nem tampouco sabemos quais os próximos passos para a efetivação das políticas públicas no contexto das mudanças climáticas ou da pandemia no Brasil e no mundo. Em todo caso, é preciso reconhecer que a relação entre direitos humanos e mudanças climáticas é bastante próxima. Porém, independentemente de quaisquer conjecturas, acredita-se que o caminho para soluções estratégicas para ambas as crises passa, necessariamente, por mecanismos ativos de participação popular com a efetiva participação da sociedade civil. Nesse sentido o esperançar e a esperança vem da juventude. Muitos jovens, no Brasil e no mundo, se mostram mais responsáveis e dispostos a agir do que muitos governantes.
- Por fim, ao entender que a educação ambiental é um processo de interação constante, é preciso aprender a lidar com os conflitos advindos das mudanças climáticas. Isso porque os conflitos podem ser bem-vindos quando encarados como oportunidade para a construção coletiva de políticas realmente transformadora de estruturas e processos produtivos.

- Para finalizar, pode-se dizer que não há apenas uma maneira para começar a construir um novo modelo. A única certeza é de que a trajetória deve ser democrática desde o início, construída pela e para a sociedade.

Ana Mônica Medeiros Ferreira é Professora da UERN e Advogada.

Somos todos ciborgues

Por Patricia Moreira



- A frase do título não é minha, é de Donna Haraway. Para Haraway (2009), somos todos ciborgues.

> No final do século XX, neste nosso tempo, um tempo mítico, somos todos quimeras, híbridos – teóricos e fabricados – de máquina e organismo; somos, em suma, ciborgues. O ciborgue é nossa ontologia; ele determina nossa política. O ciborgue é uma imagem condensada tanto da imaginação quanto da realidade material: esses dois centros, conjugados, estruturam qualquer possibilidade de transformação histórica. (Haraway, 2009, p. 37)

- Talvez haja a lembrança de alguma imagem de filmes como Blade Runner, mas não vamos pensar a partir destes paradigmas cinematográficos. Vamos pensar em nós. Os ciborgues, aqui nesta reflexão, somos nós, misturados ao celular e ao whatsapp. Com o celular e o whatsapp faço aqui uma delimitação de ferramentas dentro do que tem sido chamado de Economia digital. A Economia digital engloba tanto o setor da tecnologia, com suas companhias como Google e Facebook, quanto todos os negócios que dependem da tecnologia da informação, uso de dados e Internet. Então a Economia digital permeia todos os setores (SRNICEK, 2018) e todos os atores sociais envolvidos.
- Tadeu, na obra Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano (2009), indica como uma das características mais notáveis da era pós-moderna “a indecente interpenetração, o promíscuo acoplamento, a desavergonhada conjunção entre o humano e a máquina.” (TADEU, 2009, p. 11)

- Estamos na Era da artificialidade. O ciborgue representa esta Era. Nas palavras de Tadeu (2009, p. 11): *"Os ciborgues vivem de um lado e do outro da fronteira que separa (ainda) a máquina do organismo."* E continua: *"De um lado, a mecanização e a eletrificação do humano; de outro, a humanização e a subjetivação da máquina. É da combinação desses processos que nasce essa criatura pós-humana a que chamamos "ciborgue"*. (TADEU, 2009, p. 12)
- Quando fazemos uma compra nos utilizando de um aplicativo (fato cada dia mais comum, sobretudo com o aceleramento destas relações com a pandemia da COVID), por vezes vem uma resposta simpática via celular. Esta resposta vem humanizada, pelo whatsapp, nos chamando pelo nome e lá do outro lado tem um avatar (ou outro tipo de robô) como a Lu do Magalu. Lu do Magalu é uma influenciadora digital, inclusive.
- Mas é sobre nós e nossa imbricação com o whatsapp. Um dos fenômenos que ocorre com a transformação da nossa subjetividade é a alteração da percepção do espaço-tempo. Já tomaram consciência que não diferenciamos mais se é final de semana ou dia útil antes de mandar uma mensagem referente a trabalho para outro colega, seja em uma relação de emprego subordinada, autônoma ou em um vínculo estatutário? Antes havia uma separação trabalho-casa, que a tecnologia ajudou a embaralhar, nos fazendo ser ao mesmo tempo vítimas e algozes do direito ao tempo próprio de descanso. Naturalmente não estou me referindo às horas que são (e devem ser) efetivamente laboradas quando estamos em trabalho remoto. Falo da mistura que não separa mais espaço-tempo não havendo respeito à organização de tempo de trabalho e tempo de descanso. Diz Standing (2014, p. 182) que o modelo atual "nos deixou sem uma estrutura de tempo estável."

- Este fenômeno também fragiliza a cidadania e, por consequência, a democracia.

> Quem experimenta tarefa e trabalho intensos descobre que mente e corpo estão "exaustos" e têm pouca energia ou inclinação para fazer qualquer coisa que não seja entregar-se a "diversão" passiva. As pessoas que estão exaustas querem relaxar na "diversão", muitas vezes assistindo a uma tela ou conduzindo um diálogo com uma série de telas. É claro que todos nós precisamos nos "divertir" de alguma maneira. Mas se a tarefa e o trabalho são tão intensos, pode ser que não tenhamos nenhuma energia ou disposição para participar em atividades de ócio mais ativas. (STANDING, 2014, p. 195)

- Ou seja, quando o ócio é consumido, há a exclusão da participação na vida pública - a esfera do cidadão. O ciborgue tende a ser apático politicamente, apesar da alta interconectividade.
- Han (2019) diz que a tecnologia usurpa o tempo, o tempo próprio. O descanso é do trabalho, uma recuperação do trabalho, então não há efetivamente tempo livre como tempo próprio. A atividade reflexiva inexiste neste processo.
- Reflitamos sobre a gravidade e todas as variáveis envolvidas nesta nova realidade. Não quero demonizar o celular e o whatsapp, mas problematizar esta nossa transformação em ciborgues e seus danos; danos a nós e a outrem.
- A questão em todo esse processo é que não somos máquinas, que são facilmente substituíveis sem que isso impacte na sociedade. Estamos sendo tratados como refugos, mas não somos. Somos importantes e fazemos falta. Somos ciborgues por essa alteração da nossa subjetividade que está relacionada com o capitalismo de plataformas (expressão de Srnicek, 2018), mas só o lado humano irá perder. Nós nos perdemos de nós e dos outros; e o pior é que por vezes achando que estamos mais conectados.
- A próxima vez que pensar em mandar um recado ou pedir algo referente a trabalho, em um dia de seu descanso e/ou de descanso de outra pessoa, anote na agenda (pode ser a do celular já que somos ciborgues) e envie só no próximo dia de trabalho.

REFERÊNCIAS

HAN, Byung-Chul. Sociedade do cansaço. 2 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019. Edição Kindle.

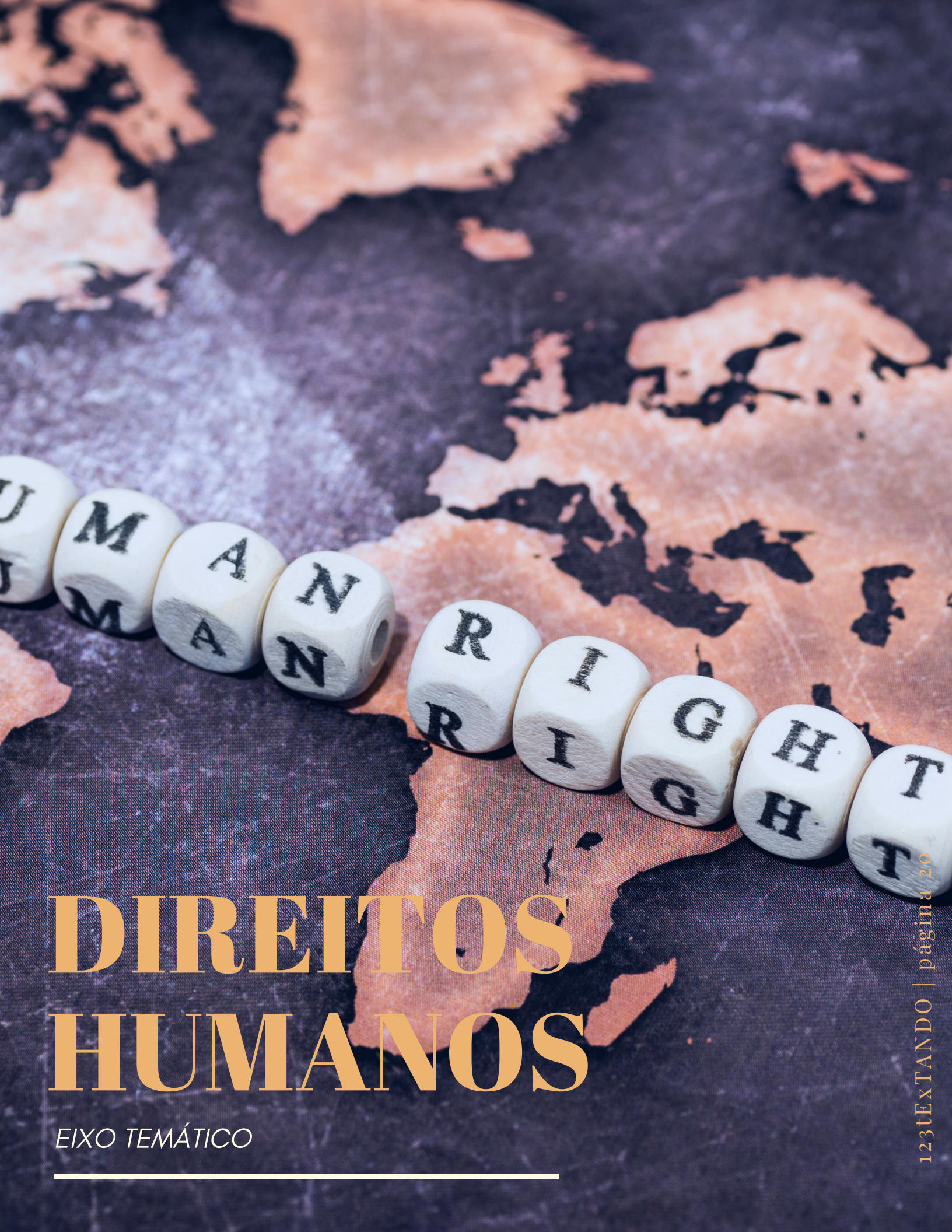
HARAWAY, Donna J. H. Manifesto ciborgue: ciência, tecnologia e feminismo socialista no final do século XX. In: HARAWAY, D.; KUNZRU, H.; TADEU, T. (Org.). Antropologia do ciborgue. As vertigens do pós-humano. 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009

SRNICEK, Nick. Capitalismo de plataformas. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: La caja negra, 2018.

STANDING, Guy. O precariado: a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

TADEU, Tomaz. Nós, ciborgues O corpo elétrico e a dissolução do humano. In: HARAWAY, D.; KUNZRU, H.; TADEU, T. (Org.). Antropologia do ciborgue. As vertigens do pós-humano. 2. Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009

Patrícia Moreira de Menezes é Professora da UERN e poeta.



DIREITOS HUMANOS

EIXO TEMÁTICO

Muito além da sopa e do pão: a vida das pessoas em situação de rua na cidade de Mossoró

Por Paulo Sérgio



- Em Mossoró-RN, cerca de 152 pessoas estão vivendo nas ruas - segundo levantamento feito pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), divulgado em 2017. É um número considerado baixo se for observado em valores demográficos (aproximadamente 0,058% da população mossoroense, segundo o censo de 2010 do IBGE), mas uma tragédia social e pessoal na vida desses indivíduos e de suas famílias.
- Entre um prédio do Banco do Brasil, a Câmara Municipal de Mossoró e várias lojas do comércio é possível ver sempre uma pessoa, ou mais, deitada ou acordando ao raiar do dia no adro da Capela de Santa Luzia, padroeira da cidade; além das pessoas que estão na mesma situação vagando pelas margens das BR´s do município.
- O barulho dos carros logo se apressa, é hora de acordar. Na tradição cristã, não há fardo maior do que acordar e não ter para onde ir, onde trabalhar. E falta aqui um dos mais óbvios e básicos de todos os direitos: o direito à moradia. Onde se abrigar das intempéries da natureza, local de preservar sua intimidade e confraternizar com aqueles que os cercam.

- Mas no Centro da cidade há uma característica especial desse problema: o fato de que existe uma grande concentração de imóveis vazios dispostos para aluguel, mas que não estão alugados. Servem apenas para manter o preço artificial da locação do imóveis ao redor. Os empreendimentos locais não têm mais tanto interesse na área, pois o grande centro econômico pulsante da cidade se transferiu ao longo do tempo para o bairro Nova Betânia. Para moradia, os pretensos locatários se afastam quando descobrem o preço, não compensando morar ali.
- Em perspectiva moral-filosófica, é possível até trazer uma visão comum, em que as condições às quais está submetidas a população em situação de rua são um problema no qual suas raízes estão em questões pessoais ou mesmo de escolha: alcoolismo, vício em drogas e outras situações moralmente condenáveis. Mas quem deseja viver em em situação de tamanha invisibilização e degradação?
- Agora imagine isto na situação atual de pandemia, em decorrência do novo coronavírus, onde para os grandes aglomerados urbanos já é difícil manter os protocolos de segurança: essa situação fica ainda mais dramática quando observamos as pessoas que estão em situação de rua, que não têm como fazer sua higienização, com acompanhamento médico-hospitalar inexistente e onde as condições de acesso a máscaras e outros equipamentos de proteção contra a contaminação são dificílimas.
- Invisível aqui não é apenas força de argumento. Nem nas pesquisas oficiais as pessoas em situação de rua estão inseridas, pois a metodologia para fins demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até o censo de 2010, considera apenas os domicílios permanentes, o que em si já mostra a segregação e pouca vontade em solucionar o problema, pelo simples motivos que soa até redundante: essas pessoas não têm casa.

- São invisibilizadas já na largada de qualquer política pública que possa atendê-las.
- Não muito distante da nossa realidade, David Harvey (2008) leciona que a cidade está submetida a uma lógica: a do excedente do capital. Explica o geógrafo britânico que os espaços de maior concentração e infraestrutura são ocupados pela avidez do sistema capitalista em produzir mais excedente. A cidade, assim, não é um labirinto sombrio e abstrato, tem lógica e quem dita suas regras. Um processo de classe: a cidade é moldada aos interesses da burguesia. Não é o bem comum que desenha como a cidade vai se organizar.
- Pensando na Política Urbana (arts. 182 e 183 da Constituição) para as atuais e futuras gerações, o Estatuto da Cidade (lei 10.257/01) dispõe de cerca de 30 instrumentos para democratização do acesso à cidade, que podem ser utilizados para dar acesso à moradia e outros direitos à população em situação de rua. Uma política pública de começo, meio e fim, que englobe equipes multissetoriais e culmine no acesso a zonas com infraestrutura e tornem essas pessoas realmente sujeitos de direitos.
- Durante a pandemia do Sars-covid-2, uma medida de urgência é o exemplo implantado pela Prefeitura de Cuiabá (MT), o “Hotel Albergue”: as pessoas que estão em situação de rua são abrigadas e o executivo local firma um contrato com o dono do hotel. Poderia ser replicada em várias cidades. Mossoró idem.
- A médio e longo prazo, é preciso ir além de uma visão meramente assistencialista sobre esses indivíduos despidos de direitos e dignidade, é preciso ir além da sopa e do pão que já são distribuídos por instituições filantrópicas. Essas ações são de urgência, paliativas, o Estado não pode revogar sua responsabilidade frente ao problema e deixar as pessoas que estão na rua apenas sob a boa vontade de terceiros.

- O marco da inserção desse grupo é sobretudo um marco de torná-las pessoas de direitos mínimos de sobrevivência: não está se falando nem uma emancipação dessas pessoas ainda. É apenas o primeiro passo dado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Página 55.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamentação da Política Urbana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. CXXXVIII, n. 133, data de publicação do diário onde a lei foi divulgada. Seção 01, p. 1.

MARTINS, C. Cuiabá aluga hotel para pessoas em situação de rua durante a pandemia. Uol, 2020. Disponível em: https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2020/04/27/cuiaba-aluga-hotel-para-pessoas-em-situacao-de-rua-durante-a-pandemia.htm. Acesso em: 20 de nov. de 2020.

HARVEY, D. Condição Pós-Moderna: Uma Pesquisa Sobre a Origem da Mudança Cultural. 17ª edição. São Paulo: Edições Loyola, maio de 2008.

Paulo Sérgio Fernandes foi coordenador-geral do DCE da UERN. É estudante de Direito (FAD/UERN) e extensionista do projeto Socializando o Direito (FAD/UERN).

Da Flor à Serra Elétrica

Por Fábio Ataíde



- Nos anos 1930, depois da grande crise econômica, a indústria cinematográfica americana editou o *Motion Picture Production Code* ou simplesmente Código Hays, em homenagem a Will Hays, que teria sido o seu primeiro idealizador, com vedações e avisos de moderação de violência física e moral no cinema. Entre as cenas banidas estavam as com nudez; escravidão de brancos; tráfico de drogas; homossexualismo; miscigenação racial, ridicularização da Igreja etc. Já entre as precauções figuravam as dramatizações com violência; emprego de armas; crimes em geral; uso de brutalidade ou tortura; execução de penas de morte, conformação dos policiais e até romantização do criminoso ou expressão de paixão por ele. Durante a sua vigência, o cinema estadunindense esteve sob rigoroso controle da exploração da violência até que nos anos da contracultura a autocensura foi abortada.
- O movimento que ficou conhecido como nova Hollywood, influenciado pela *nouvelle wage* na Europa e fortemente levado pela contracultura, rompe com o modelo das grandiosas produções moralistas do cinema clássico da fase do Código Hays, promovendo espaço para novos diretores e roteiros, com custos significativamente inferiores, que agora explorarão conteúdos inéditos e retomam o protagonismo de indivíduos desviantes e temas que antes eram moralmente proibidos, como

acontece em Bonnie e Clyde - Uma Rajada de Balas (Penn, 1967) (1) ou em Perdidos na Noite (Schlesinger, 1969). No Brasil, essa tendência motivará o Cinema Novo, singularizado por contestação e exibição realística da vida.

- A Nova Hollywood fornecerá narrativas inéditas com conteúdos de identidade, liberdade, igualdade e, sobretudo, com bandeiras de um movimento pacifista personificador de um poder de vanguarda não-violento, o flower power, contestador da Guerra do Vietnam. Em 1967, durante uma manifestação em Washington contra esse conflito, o fotografo francês Marc Riboud imortalizou a imagem do movimento com a foto fille à la fleur, menina com a flor, retratando o momento em que uma jovem manifestante oferece uma flor a um soldado com baioneta em punho, gesto que se repetirá em Portugal ao término da Revolução dos Cravos em 1974. Já no Brasil, esses atos de não-violência se equiparam ao beijo coercitivo que o português José Alves de Moura, o Beijoqueiro, dava em celebridades durante suas apresentações, tornando-se assim um temido lobo solitário (lone wolf) do flower power nos anos 1980 (2).
- Mas nem só de flores viveu o movimento pacifista. Um exemplo está no Student Nonviolent Coordinating Committee (SNCC), organização dissidente do movimento liderado por Martin Luther King, cuja bandeira pacifista nos anos 1960 foi gradativamente dissolvida para o argumento crescente de necessidade de contraviolência, tornando-se assim um dos grupos mais radicais pelos direitos civis.
- Os anos 1960 foram de transgressões. Abbie Hoffman, o anarquista e ativista de direitos civis imortalizado no filme Os Sete de Chicago (Sorkin, 2020), escreveu um livro de guerrilha urbana intitulado Steal This Book, onde ensina métodos de como praticar pequenos crimes para conseguir fraudulentamente acesso a serviços, mostrando perfeitamente a rede de associação diferencial que assiste a sobrevivência revolucionária.

- Também orienta como fazer bombas caseiras, produzir ou encontrar drogas sintéticas e até direcionar atos de violência gratuita contra grandes corporações e bancos, representantes para ele da violência simbólica do sistema. Além de um manual de sobrevivência, o livro também pode ser considerado um guia turístico anarquista das grandes cidades americanas (HOFFMAN, 1971), não se comparando ao conteúdo de estratégia militar de guerra existente no Manual do Guerrilheiro Urbano, escrito por Carlos Maringhella (1969).
- Em 1969, Sem Destino (Hopper) vem a ser o filme que confirma os sinais de desorientação e decadência humanista da contracultura. Nesse mesmo ano, integrantes da seita de Charles Manson assassinam brutalmente a atriz Sharon Tate, esposa do diretor de cinema Roman Polanski que estava prestes a dar a luz. Os assassinos justificaram que "aprenderam a matar" com os filmes que assistiram desde a infância (GARCÍA ORSO, 2019, p. 350). Como escreve Marchi, "cada geração, digamos assim, tem o monstro que merece" (2010, p. 147) e esse sempre aparece no cinema, expressão de medos diretamente relacionados com os aspectos culturais vigentes.
- O Massacre da Serra Elétrica (Hooper, 1974) é de fato o filme que, abrindo-se a uma nova violência, sinaliza o fim utópico do flower power. Nesse terror-verdade, o monstro não será como de costume, sobre-humano ou demoníaco, mas real, pessoas comuns, com ferramentas ordinárias, em um lugar abandonado qualquer. Em cima da ruína estética pacifista dos anos 1960, o filme ostenta traços documentais, inspirados na vida real do serial killer Ed Gein (Marchi, 2010, p. 150), anunciando quais serão os monstros sociais daqui para frente.
- Em 1975, a primeira exibição pública do filme amador de Abraham Zapruder, com a morte espetacular de John Kennedy ocorrida anos antes, salienta as mudanças das sensibilidades e dos tempos de paz, misturando o fantástico e o real. Não há mais razão para separar transgressão e contemporaneidade,

porque esses dois conceitos se fundem agora (CARVALHO, 2006, p. 17) e na arte, como na vida, representarão transformações. O cinema no final do séc. XX será de transgressão, demarcado por novas formas de narrar histórias, menos lineares e evidentes ao público, com mudanças significativas no som, na fotografia, na construção dos personagens, etc. Transgredirá, sobretudo, na apresentação dos personagens, muito menos conformistas; o "bandido" ou o "cangaceiro" não atenderão a expectativas morais (CARVALHO, 2006, p. 34).

NOTAS:

(1) O filme expõe apenas o ponto de vista aventureiro e romântico das celebridades Bonnie e Clyde, anulando o lado das autoridades policiais. Estrada Sem Lei (Hancock, 2019) conta a mesma historia, mas dessa feita ressaltando o mérito dos policiais, sem qualquer destaque para o casal fugitivo.

(2) José Alves de Moura foi um português, que teria vindo morar no Rio de Janeiro aos 17 anos de idade, supostamente fugindo do alistamento militar, segundo uma das especulações em torno de sua vida.

REFERÊNCIAS:

BONNIE e Clyde - Uma Rajada de Balas. Direção Arthur Penn. EUA: Warner Bros./Seven Arts et al, 1967 (1h51).

CARVALHO, Layo Fernando Barros de. O Bandido e o Invasor: transgressão no cinema brasileiro. 161 f., Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Universidade Federal de Brasília, Brasília, 2006.

GARCÍA ORSO, Luis. Había una vez... en Hollywood. Xipetotek. Revista del Departamento de Filosofía y Humanidades. 2019, ano 28, n. 11, p. 348-350. Disponível em <https://xipetotek.iteso.mx/wp-content/uploads/sites/91/2020/01/06-Xipe-totek-112-Habi%CC%81a-una-vez-en-Hollywood.pdf>. Acesso em 07.05.2020.

HOFFMAN, Abbie. Steal This Book. [S.L.] Pirate editions, 1971.

MARCHI, Marcelo Eduardo. Guerra Fria, Sangue Frio: As Conexões entre o Cinema de Terror e a Paz Armada. RUA [online]. 2010, no. 16. Volume 1 - ISSN 1413-2109.
MARINGHELLA, Carlos. Manual do Guerrilheiro Urbano. [S.l] Sabotagem, 1969.
MASSACRE da Serra Elétrica. Direção Tobe Hooper. EUA: Vortex, 1974 (1h23).
OS SETE de Chicago. Direção Aaron Sorkin. Estados Unidos da América: Dreamworks Pictures et al, 2020 (2h9).
SEM Destino. Direção Dennis Hopper. EUA: Pando Company Inc. et al. 1969 (1h35).

Fábio Ataíde é Juiz de Direito, Professor de Criminologia/UFRN e Doutorando/UFPR.

Diálogo entre a Metamorfose e a exclusão social

Por Tarcisio Neto



- No ano de 2020, em tempos de isolamento social, eu pude me dedicar a algo que há muito tempo eu admirava, principalmente quando olhava para o meu avô, mas que nunca tinha conseguido inserir na minha vida. Esse "algo" era o hábito de leitura. Durante a paralisação do mundo, busquei me dedicar ao máximo e com seriedade, a fim de submergir no mundo dos livros, e foi em um desses mergulhos que me deparei com a obra "A Metamorfose", do escritor Franz Kafka. O livro de Kafka retrata a história de Gregor Samsa, um caixeiro-viajante que era a única fonte de renda de sua família, ele sustentava o pai, a mãe e a irmã e, embora não gostasse do seu emprego, tinha de suportá-lo para continuar ajudando a família. Nesse contexto, ele se sentia amado por todos.
- *"Quando certa manhã Gregor Samsa acordou de sonhos intranquilos, encontrou-se em sua cama metamorfoseado num inseto monstruoso."* (KAFKA, Franz. 2003)
- A partir desse acontecido, a dinâmica familiar passa a mudar. Gregor já não era aquela pessoa que recebia carinho e elogios do pai, da mãe e da irmã, mas sim o motivo de vergonha deles. De maneira superficial, a história critica a noção de que *"você é o que você possui"*, mas mesmo assim eu me

identifiquei com a personagem de Gregor Samsa e não sabia dizer o porquê, já que somos sujeitos diferentes, que foram ambientados na sociedade de forma diferente; logo, passamos por situações diferentes ao longo de nossa vida.

- Após um tempo de reflexão, pois esse livro é daqueles livros que nos acompanham mesmo após o término da leitura, houve um "estalo" em minha cabeça. Eu era Gregor Samsa. Possivelmente muitas pessoas também eram Gregor Samsa.
- O que pude perceber no livro era um processo de exclusão que ocorre para com qualquer um ou qualquer uma que ouse desafiar o que nossa sociedade julga normal, mesmo que, às vezes, não tenhamos poder de escolha. Meu primeiro *insight* foi que o livro poderia facilmente dialogar com a realidade de uma pessoa transexual ou transgênero, assim como com o dia-a-dia de pessoas com deficiência. Logo já estava associando a obra a outros processos de opressão vivenciados por determinados sujeitos em nossa sociedade, como o racismo, elitismo, o preconceito sofrido para com outras pessoas que também compõem a sigla LGBTQ+, gordofobia, intolerância religiosa...
- A metamorfose fala sobre exclusão, principalmente quando sofrida dentro do seio familiar.
- Entre as tantas coisas que Gregor Samsa passou, pode ser destacado desde a violência física até a violência simbólica, sendo elas agressões físicas, o deixar isolado em seu quarto, sem o convívio familiar, rezar pela "melhora" de sua condição, xingamentos das formas mais rudes possíveis – "o velho vira-bosta!" ou "monstro" –, chegando-se até ao agradecimento a Deus após seus últimos suspiros. Quando se lê a obra ignorando a realidade, parece algo chocante, até que nos deparamos com casos de pais privando pessoas com deficiência em casa por vergonha, casos de segregação racial que ocorrem diariamente em vários espaços sociais, com as agressões físicas que pessoas trans sofrem no país que mais

as mata em todo o mundo, com os xingamentos associados às pessoas que fogem do padrão de beleza, a intolerância religiosa que ocorre para com pessoas não-cristãs, postas em frases como *"eu prefiro ter um filho morto do que um filho gay"*. O livro de Kafka nos faz observar uma face dos seres humanos que muitos tentam ignorar e é claro quando mostra que a cicatriz das feridas causadas por ataques de seu pai serviam para lembrar que ele ainda era da família e que o dever deles era praticar tolerância. Tolerância.

- A Metamorfose abre espaço para um diálogo, nos faz entender que o mínimo de distância de padrões sociais ditos como corretos e "normais" pode gerar violência, principalmente para com sujeitos em situação de vulnerabilidade social, um diálogo que pode até ser doloroso, mas é, sobretudo, necessário. Mesmo se quisermos fechar os olhos para essa realidade a exclusão e o preconceito não irão acabar. Kafka acerta em tudo que se propõe, no tom crítico e melancólico, e prova que a literatura pode ser, sim, uma ferramenta que nos auxilia a entender a realidade que nos cerca. A arte descreveu a vida e a vida perpetuou a arte.

Tarcísio André Matias Neto é Graduando em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), cursando atualmente o 3º período. É ex-integrante do Centro Acadêmico Rui Barbosa (CARB), na gestão Emancipar, em 2020, e atual componente do Alumnus Podcast e co-editor da Comissão de Ideias na Revista Lampiar.

Sentidos da consciência negra na luta por emancipação: linguagem, inclusão e antirracismo

Por Ady Cavalcante



A felicidade do negro é uma felicidade guerreira! (Gilberto Gil, Zumbi, a Felicidade Guerreira).

- "Somos todos seres humanos" é um daqueles enunciados pronunciados comumente em novembro em nosso país, quando desde 2011, foi instituído pela Lei 12.519, o "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro data da morte do líder negro em 1695, Zumbi dos Palmares. E também, desde 2003, esse dia foi incluído no calendário escolar como o "Dia Nacional da Consciência Negra" por meio da Lei 10.639, Art.79-B. Nesta semana, estivemos numa escola da cidade de Mossoró, participando de uma homenagem alusiva ao "Dia da Consciência Negra", quando fizemos uma palestra "Consciência negra, inclusão e antirracismo", a qual, devido à pandemia, aconteceu por meio virtual. Dialogamos com professores/as e alunos/as do ensino fundamental e do ensino de jovens e adultos. Partimos da questão, como a linguagem, antirracismo e a inclusão estão relacionados à consciência negra?
- Socializamos uma parte da nossa fala com o objetivo de refletir na dimensão linguística e discursiva sobre o sentido da consciência negra e antirracismo sob o

viés de uma educação inclusiva por acharmos relevante pensarmos numa educação para as relações étnico-raciais, antirracista e centrada numa linguagem como prática social.

- Esse dia representa uma conquista do Movimento Negro Unificado (MNU) em reconhecimento a Zumbi, o qual se tornou um símbolo na luta pela liberdade, que deve ser constante, e vem sendo rememorado pelo movimento e diversos segmentos da sociedade brasileira. Esse movimento é um conjunto de ações, como argumenta a professora Nilma Lino Gomes (2017) em “Movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação”.
- No “Dia da Consciência Negra”, surgido na década de 1970 em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, por meio do poeta Oliveira Silveira, do Grupo Palmares, foi feita a primeira homenagem a Zumbi dos Palmares e, assim, o movimento passou a celebrar a data. Em 1978, em Salvador, Bahia, o Movimento Negro Unificado (MNU) fez a proposta de criar esse dia, que passou a fazer parte da memória social, política e de resistência negra no Brasil. Nesse cenário, o 20 de novembro ressignifica o dia 13 de maio que passa a ser o “Dia Nacional de Luta contra o Racismo” e consolida-se como um marco de combate ao racismo e pela igualdade racial, como o são: o 21 de março “Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial”, o 25 de julho “Dia Internacional da Mulher Negra Latino Americanae Caribenha”, “Dia Nacional de Tereza de Benguela” e “Dia da MulherNegra”.
- Por que precisamos de uma consciência negra? Porque precisamos nos conscientizar da importância de valorizarmos a luta do povo negro. De ampliarmos a memória social e a luta contra o racismo. É importante denunciarmos o racismo e buscarmos valorizar a história do negro no Brasil. Termos uma consciência negra implica em falarmos sobre a questão racial também do ponto de vista do sistema social e econômi-

co, pois ainda persistem as desigualdades raciais em diversos temas, especialmente envolvendo as necessidades das mulheres negras, no contexto do racismo no Brasil.

- É na estrutura que operam as opressões e a crença da superioridade e inferioridade racial, advindasdo racismo. Assumir uma consciência negra é defender o seu povo e enfrentar esse racismo na sociedade.
- Trazendo para o campo da educação, essa consciência negra envolve a melhoria da qualidadeda educação para subverter uma lógica de exclusão das pessoas pertencentes aos grupos étnico-raciais, especialmente do segmentonegro, para a efetiva inclusão social. A construção da identidade negra também passa por uma consciência negra de conhecer a história positiva dos africanos e negros em nosso país e em suas relações com não negros. É se indignar pelo período escravagista e pela falsa democracia racial, a fim de vivenciarmos plenas condições de igualdade. Levarmos a raça a sério, em suas dimensões de classe, classe, gênero, sexualidade, pessoas com deficiência, dentre outras diversidades, que contemple a todas as pessoas.
- Essa consciência nos leva a nos reeducar para a igualdade racial e a efetiva garantia de direitos aos grupos subalternizados e excluídos historicamente, como aponta as professoras Linda Carter da Silva e Luzia Guacira dos Santos Silva (2019) em “Educação em Direitos Humanos e educação inclusiva: concepções e práticas pedagógicas”. Não há como não pensar sobre os sentidos da consciência negra sem o acolhimento a esses grupos discriminados e a fazer essa inclusão acontecer. Isso nos leva a uma educação antirracista e a vermos formas de superação do racismo. Na perspectiva da educação inclusiva e dos direitos humanos, aqui temos algumas sugestões a partir da educadora Eliane Cavalleiro (2001), em “Racismo e anti-racismo na educação:

repensando nossa escola": reconhecer que o racismo existe e buscar refletir sobre ele.

- Repudiar atitudes preconceituosas, não desprezando a diversidade no ambiente escolar. Ensinar às crianças e adolescentes a história, pensando em formas de reconhecer a diversidade. Além de buscar materiais na temática e elaborações.
- Para concluirmos, consciência negra é prática na luta e resistência. É todo um processo que se constitui na língua, memória e história, em reconhecer a história do povo negro para a construção deste país e que ainda vivem as desigualdades sociais e raciais, como mostra "O negro no Brasil de hoje", dos professores/as Kabengele Munanga e Nilma Lino Gomes (2006). Partindo dessa breve reflexão, consideramos que professores/as e alunos/as podem responder afirmativamente à questão de que o Dia da Consciência Negra é um lugar em que se reeducam e no qual se discutem sobre as desigualdades na sociedade que aprofunda as práticas racistas. Precisamos sobremaneira de uma consciência negra, antirracista e inclusiva para que tenhamos um país livre, sem preconceito e sem discriminação de cor, idade, gênero, etnia e religião. Por essa razão, precisamos aprender sobre a nossa história, como nos traz a Lei 10.639/2003 e suas diretrizes sobre a África e a cultura afro-brasileira. Assim, estão abertos caminhos para uma educação inclusiva, democrática e emancipatória.

Ady Canário é mulher negra e professora do Departamento de Ciências Humanas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido em Mossoró-RN. Coordenadora do GEPEDS-Coletivo NEGRAS.



MULHERES

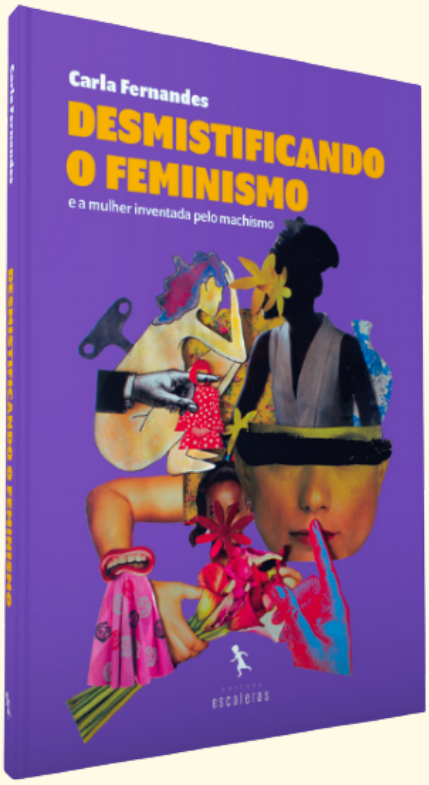
EIXO TEMÁTICO

DESMISTIFICANDO O FEMINISMO: UMA LEITURA NECESSÁRIA

Obra de ***Carla Fernandes Barros***
Indicação por ***Fernanda Abreu****, da Edição*



Carla Fernandes



O livro da jurista, professora e feminista Carla Fernandes Barros é um escrito autêntico e necessário. Retrata uma demanda coletiva inadiável, que se impõe às nossas existências dentro de uma perspectiva de pluralismo, democracia e diversidade.
Claro, pessoal e afetuoso, o escrito é reflexo de uma mente brilhante e generosa cujas descobertas acerca do potencial libertário e desnaturalizante dos Feminismos tem força para colaborar com a emancipação de todo e qualquer ser humano que pretenda se ver livre das amarras do machismo, do patriarcado e das falsas compreensões acerca dos Feminismos.
Passeando pelas mais variadas esferas da vida e ofertando uma visão crítica sobre o papel do direito na opressão histórica das mulheres, a obra apresenta uma perspectiva concreta das transformações que a desconstrução feminista pode operar em nossas vidas.
A interseccionalidade das compreensões expressadas pela autora, embasadas em uma visão cuidadosa dos elementos de gênero, classe e raça, dão conta da experiência de vida de uma profissional ímpar.
*Trata-se de um alento de esperança na busca por uma juridicidade comprometida com a perspectiva de gênero, com a inclusão e com a justiça social.**

**texto correspondente à orelha do livro em questão, integrando a publicação respectiva*

Me perdoe o aparte, mas quando uma mulher fala: faz parte!

Por Ana Mônica Amorim



- *"Por vezes a palavra representa um modo mais hábil de se calar do que o silêncio"* - Simone de Beauvoir.
- Sempre tentei entender o sentido desta frase, por que a palavra é uma forma de silêncio? A mulher lutou por muito tempo para se fazer ouvida. No mundo, no cotidiano, na sociedade, a mulher gritava, lutava e esbravejada para ser ouvida, entendida e aceita.
- *"A palavra é meu domínio sobre o mundo"* - Clarice Lispector.
- E então o mundo se encheu de palavras proferidas por mulheres. Poetas, escritoras, musicistas, pensadoras, juristas... Nas carreiras jurídicas a mulher fez ressoar sua voz, presentou-se pela palavra.
- Ruth Ginsburg (Juíza da Suprema Corte dos Estados Unidos) nos aconselhou *"Lute pelas coisas com as quais você se importa. Mas faça isso de uma maneira que fará com que outros se juntem a você"*.
- E o que importa? Ganhar igual aos homens, ter os mesmos direitos, gozar do mesmo respeito, mas acredito que muito pode se resumir a ter o direito de "palavrear".
- No século XXI, a palavra voa de forma mais rápida, a palavra escrita ou falada tem mais alcance e dimensão, contudo, as mulheres podem "palavrear" livremente?

- As mulheres que exercem as carreiras jurídicas têm como referenciais suas irmãs pioneiras e precursoras no mundo jurídico. Ruth Ginsburg é uma destas pioneiras, sendo a segunda mulher a ser juíza da Suprema Corte Norte Americana.
- Para nós brasileiras e juristas, as Ministras do Supremo Tribunal Federal são referenciais. Mulheres inteligentes e que através de seus votos (palavras) são "ouvidas", entendidas e respeitas. Será?
- Por que na história do STF só tivemos 03 (três) mulheres ocupando cadeiras nesta Corte, conquanto 165 (cento e sessenta e cinco) foram homens?
- A Ministra Cármen Lúcia, do STF, sem dúvidas, chegou ao topo das carreiras jurídicas e exerce posição de liderança. Em sessão do STF (2017) a Ministra chamou a atenção do Ministro Luiz Fux quando este disse que concedia a palavra para que a Ministra Rosa Weber proferisse o seu voto. *"Como concede a palavra? É a vez dela votar. Ela é quem concede, se quiser, uma parte"*, afirmou a ministra.
- Em seguida, a Ministra Cármen Lúcia citou uma pesquisa que diz que em todos os tribunais constitucionais onde há mulheres, as ministras são 18 (dezoito) vezes mais interrompidas do que os ministros.
- O dia internacional das mulheres é "celebrado" dia 08 de março, contudo, no dia seguinte ao dia 08 de março de 2021, em sessão de turma do STF, a mesma Ministra Cármen Lúcia foi "esquecida" pelo Ministro Gilmar Mendes. O Ministro Gilmar Mendes passou a palavra ao Ministro Ricardo Lewandowski, que chamou a atenção para o fato de que a Ministra Cármen Lúcia não havia falado ainda e que ele a via presente na sessão, por meio da tela do computador.
- Depois de ser "esquecida", a ministra afirmou: *"mulheres são invisíveis"*. Logo em seguida, no entanto, ela disse que a fala foi em tom de brincadeira. Gilmar mostrou-se sem jeito com a afirmação e pediu desculpas.

- Esquecimento? Mulheres são invisíveis? Verdadeiramente, nós mulheres conquistamos o direito de “palavrear”? A palavra representa um modo mais hábil de se calar do que o silêncio?
- Por fim, parafraseando Simone de Beauvoir, ou em uma licença poética contemporânea, segue um conselho desta humilde escriba:
- *“Que nada nos cale, que nada nos silencie. Que a palavra seja a nossa própria substância, já que ‘palavrear’ é ser livre e o aparte não faz parte do viver feminino”.*

Ana Mônica Amorim é Defensora Pública, Professora Universitária e de Pós-Graduação, Doutoranda em Direito, autora de livros de direito, eterna estudante e apaixonada pelas letras jurídicas.

Caso Mari Ferrer: Por que precisamos conversar sobre a cultura do estupro e sobre os crimes contra a dignidade sexual?

Kaline Mafra



- No Brasil, a cada 11 minutos uma pessoa é vítima de um crime contra a dignidade sexual (FBSP, 2016). A grande maioria das vítimas é mulher e, nos momentos que atinge pessoas do sexo masculino, o habitual é que a vítima seja criança ou adolescente. Mas o que são os crimes contra a dignidade sexual? O art. 215-A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, dispõe: *"Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro"*.
- A Organização Mundial da Saúde (2012, p. 11) define violência sexual como qualquer ato sexual, bem como tentativa de consumação, comentários ou insinuações não desejadas, independentemente da relação existente com a vítima, podendo acontecer na rua, no ambiente doméstico, no trabalho, entre outros. Mas por que é tão importante conversar sobre eles?
- Recentemente o caso de Mariana Borges Ferreira acarretou uma grande comoção no país através das mídias sociais, adquirindo proporções gigantescas quando comparado com a quantidade de casos semelhantes que não possuem o mesmo destaque. A discussão chegou aos *trending topics* (tópicos de tendência) do *Twitter* com a *hashtag* #justiçapormaribferrer por diversas vezes, como também alcançou um engajamento gigantesco no Instagram e Facebook. Então vejamos os fatos:

- Mariana acusou André de Camargo Aranha de estuprá-la, após drogá-la e deixá-la inconsciente, ou seja, André teria cometido um crime contra a dignidade sexual de Mariana.
- Pela influência obtida, o caso foi uma grande oportunidade que o ordenamento jurídico teve de informar grande parte da população brasileira que estava acompanhando o processo sobre a cultura do estupro, e, de forma incisiva, mostrar como esse comportamento cultural é errado, invasivo e contrário aos Direitos Humanos. Mas, infelizmente, acabou sendo uma amostra de como essa cultura é normalizada e como ela destrói a mulher na sociedade. E o que seria a cultura do estupro?
- A cultura do estupro nada mais é do que um contexto no qual se busca culpar a vítima de violência sexual por suas questões relacionadas ao gênero, à sexualidade, maneira de viver (e se vestir), etc. Então, em sentido mais objetivo e literal sobre este pensamento: se a vítima sofreu o abuso, ela deve ter alguma parcela de culpa. Por que relacionar isso ao caso anteriormente falado? No dia 03 de novembro de 2020, às 2h04, a jornalista Schirlei Alves, do The Intercept Brasil, publicou imagens inéditas da audiência de Mariana Ferrer que revelava justamente a defesa do réu usando fotos sensuais da jovem para questionar sua acusação de estupro. Essas imagens também revelavam uma audiência completamente violenta para Mariana, a qual, em uma sala apenas com homens, é exposta e humilhada.
- O mais revoltante, e até emocionalmente falando, sufocante, foi visualizar o juiz não se posicionar para mudar o rumo ou reprimir a “defesa” do acusado, que está violentando completamente a vítima. Que sistema judiciário é esse que humilha a vítima no julgamento? Um grande show de horrores com o tema central de busca pela culpabilização de Mariana (possível vítima), além da objetificação da mulher.

- Não valorando sobre certo ou errado diante da sentença final do juiz, é possível visualizar uma grande imparcialidade dessa decisão frente ao discurso estrutural do próprio estupro. Em tempos atuais, se mostra necessário analisar o caso frente a uma interpretação hermenêutica histórica-evolutiva, levantando o ponto que para os crimes sexuais não importam necessariamente a violência física em si, mas a negação para o ato. O ocorrido revela o machismo engendrado nas raízes do sistema jurídico brasileiro, bem como é possível refletir com ele sobre as inúmeras "Marianas Ferreiras" pelo Brasil, que deveriam receber o mínimo de apoio quando fazem denúncias, mas acabam sendo mais violentadas pelo próprio sistema. Por fim, levanta-se a necessidade de discussão sobre a função legislativa e a função do judiciário, sobre como tratamos essas mulheres vítimas de violência, e, sobretudo, como tratamos a mulher na sociedade. Como dito anteriormente, no Brasil, a cada 11 minutos, uma pessoa é vítima de um crime contra a dignidade sexual. E, respondendo à pergunta feita no título, é justamente por isto que precisamos conversar sobre o tema.

REFERÊNCIAS:

ALVES, Schirlei. Julgamento de influencer Mariana Ferrer termina com sentença inédita de "estupro culposo" e advogado humilhando jovem. 2020. Disponível em: https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/. Acesso em: 16 nov. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

FBSP. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, n. 10, 2016. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016- retificado.pdf. Acesso em 16 nov. 2020.

REFERÊNCIAS

OMS. Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência (2012). Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/44350/9789275716359_por.pdf;- jsessionid=994B53D686B7064A12E184E32DF09?sequence=3. Acesso em 16 nov. 2020.

Kaline Maria Mafra Melo é Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Facilitadora em Justiça Restaurativa formada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte. Atualmente exerce o cargo de presidente na empresa júnior aspirante Apex Empreendedorismo e Soluções Jurídicas da FAD/UERN.

Um olhar sobre a imposição de padrões etários e capacitistas às mulheres adultas e idosas

Por Aparecida Kaliane



- Há cerca de dez anos após me graduar e pós-graduar na área da educação, mas não ter exercido a profissão, percebi que era hora de ressignificar minha caminhada. Mesmo diante de uma vida adulta repleta de compromissos, me sentia sempre coadjuvante da vida dos meus familiares e a necessidade de ser protagonista da própria vida se fazia enorme.
- Nessa perspectiva, iniciei estudos direcionados ao ENEM e, para minha surpresa, consegui ser aprovada no curso de Direito na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, que foi a carreira que sempre quis, mas que não foi possível lá atrás. Foi então que conheci um lado da "moeda" até então desconhecido. Para diversas pessoas que faziam parte dos mesmos grupos sociais que eu era tão inquietante eu estar realizando um sonho aos 34 anos que realmente elas demonstraram em palavras claras que eu não deveria *"àquela altura da vida"* buscar nenhuma realização profissional.
- Nesse momento, percebi em inúmeras falas que o problema era minha idade. Um misto da cultura da competição, que coloca que quanto mais jovem se consegue "sucesso" profissional mais se é visto numa ordem capitalista como "bem sucedido", com a confortável ideia de completude padronizada pela sociedade onde o ideal de felicidade para uma mulher está no casamento e na família, antes de qualquer outra realização: era esposa e mãe, o que poderia me faltar?

- Estou cursando Direito e estou me realizando, mas em muitos aspectos já me sinto realizada. Principalmente, por saber que posso inspirar outras mulheres a conquistarem tudo o que quiserem, com a idade que tiverem, sendo mães ou não, já tendo uma profissão ou não. As palavras do psicólogo e autor Marshall B. Rosenberg expõem esse descompasso na comunicação e em especial quando se é mulher:

> "Num mundo onde com frequência somos julgados severamente por identificarmos e revelarmos nossas necessidades, fazer isso pode ser muito assustador, principalmente para as mulheres, que são ensinadas socialmente a ignorar as próprias necessidades para cuidar dos outros" (ROSENBERG, 2006).

- Não morremos depois dos 30, 40, 50... não! E a todo o tempo temos o direito de nos reinventar - por quê não? Já não basta a ideia absurda de que temos que aparentar uma eterna juventude física, temos também que conquistar tudo no tempo em que o outro diz ser conveniente? Por não sermos mais jovens em perspectiva etária não nos tornamos incapazes de realizar estudos, trabalhar ou fazer qualquer outra atividade. Nos veem capazes de cuidar dos outros, mas incapazes de cuidar de nós mesmas.
- Todas essas faces do etarismo atingem as mulheres adultas e idosas. Pouco ainda se fala nisto, até porque a maioria da sociedade segue cegamente esses padrões de beleza e capacidade juvenil, o que deve ser cada vez mais combatido e discutido. Do contrário, seguiremos imersos em pensamentos tão antiquados e excludentes que podem, sim, influenciar na vida de muitas outras mulheres, limitando-as e impedindo-as de identificar, revelar e ir em busca da satisfação de suas necessidades.

REFERÊNCIA
ROSENBERG, Marshall B. Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

Aparecida Kaliane da Silva é graduanda em Direito pela UERN. Pós-graduada em Educação Inclusiva pela AVM. Graduada em História pela UERN.

CONTOS DE UMA ESTUDANTE IMIGRANTE: experiências de uma mulher brasileira no curso de doutoramento em Direito em Portugal

Por Camila Franco



- Antes de qualquer ponto que possa tratar, acho essencial situar o meu lugar de fala (RIBEIRO, 2017). Sou uma mulher, brasileira, paraense, branca, de classe média alta, formada em direito por uma instituição particular e com mestrado em Direito com ênfase em Direitos Humanos numa universidade pública. Sai do Brasil em 2018 para realizar o sonho, e privilégio, de fazer o doutoramento em Portugal.
- Decidi compartilhar minhas vivências neste artigo de opinião, pois considero essencial que discutamos a perpetuação de padrões sexistas, machistas, patriarcais e raciais dentro do mundo acadêmico, no qual me insiro. É uma temática ainda pouco tratada, mas que merece se tornar ponto de debates, especialmente porque a maioria dos estudantes no ensino superior em Portugal e no Brasil são mulheres, representando, respectivamente, 54,1% (PORDATA, 2020) e 57% (SINDICATO DAS MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO, 2020).
- Pensando em desenvolver uma tese com viés feminista, já previa algumas das dificuldades que enfrentaria. Mas, não tinha ideia do esforço, pessoal e intelectual, que teria que fazer para produzir aqui uma pesquisa com recorte de gênero. Ressalto que o Direito é um dos cursos mais tradicionais que existem e os marcadores de opressão social cotidianos tomam forma dentro da academia jurídica.

- E, nos meus quase 10 anos de experiência no mundo acadêmico, sinto que esses marcadores se materializam mais intensamente dentro de uma universidade clássica dentro de um país conservador e católico, como é Portugal – apesar de ouvir de amigas, que estudam em outra universidade portuguesa, em um curso considerado referência nacional em gênero, e de outras que estudam no Brasil, relatos de experiências que reforçam a tese ora defendida: a academia jurídica é extremamente machista, sexista e racista. Permito-me, também, acrescentar: elitista. Mas, vamos lá às estórias e relatos...
- Me narraram contos de professores que – supostamente – reduzem notas dos alunos por serem mulheres ou negros, fato – mesmo que hipotético – que escancara dois dos marcadores de desigualdade trazidos pela teoria da interseccionalidade: raça e gênero (CRENSHAW, 2004). É "comentado pelos corredores" que a professora que se intitula feminista é considerada uma pária dentro da universidade. Há poucas iniciativas sobre o estudo de mulheres, ou qualquer outro relacionado a gênero no curso de Direito.
- Neste ano, 2020, houve a publicação da ementa de uma disciplina na qual o professor (homem, branco, cristão, heterossexual e processado por violência doméstica) classifica as feministas como oportunistas, as compara com os nazistas e sugere a violência doméstica como disciplina doméstica. Demonstrando uma clara perpetuação do machismo, do sexismo e da violência de gênero, na busca de manter a "ordem natural social" com divisão sexual dos papéis e superioridade masculina. Este programa, logo que ganhou repercussão nacional, foi excluído do site da universidade e, até onde se tenha notícia, nenhuma medida, fora esta, foi tomada.

- Da minha experiência pessoal, posso compartilhar que um professor me falou que as brasileiras estavam *"muito aficionadas por estudar essas questões de direitos das mulheres"* e senti muita resistência para tratar sobre questões referentes às mulheres a partir de perspectivas sociológicas e antropológicas. Precisei, por exemplo, aprender a usar uma linguagem técnica para conseguir aprovação de trabalhos, como substituir o uso do termo movimentos feministas para movimento de reivindicação dos direitos das mulheres.
- Estes relatos reforçam, inclusive, a ideia acerca do preconceito que feminismo sofre na sociedade portuguesa. E, neste ponto, não se pode fugir de vista que os sujeitos são fruto de seu meio, cujo repele o feminismo, ao invés de vê-lo como possível caminho para reestrutução social e libertação dos oprimidos.
- Estas situações, dentre outras que ouvi e vivenciei, me fazem diariamente refletir sobre a importância de tomarmos conhecimento, colocarmos em foco e discutirmos essas questões. Ouso dizer que a academia, apesar da ideia de liberdade de cátedra pregada, é um ambiente que se mostra opressor em diversos aspectos e, para que isso mude, são necessárias mais mulheres nos cargos mais altos. Estas discussões e as ocupações dos espaços por mulheres são necessárias para repensarmos e enfrentarmos as estruturas de poder de opressão, na busca de uma sociedade mais justa, igualitária, inclusiva e segura para mulheres e todos grupos dissidentes e indesejados nas estruturas machistas e patriarcais. Que sigamos na luta (re)pensando criticamente a sociedade e suas estruturas.

REFERÊNCIAS

CRENSHAW, Kimberlè. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem, 2004.

PORDATA. Alunos do sexo feminino em % dos matriculados no ensino superior: total e por área de educação e formação. Disponível em: https://www.pordata.pt/Portugal/Alunos+do+sexo+feminino+em+percentagem+dos+matriculados+no+ensino+superior+total+e+por+área+de+educação+e+formação+-1051. Acesso em: 19. nov. 2020.

RIBEIRO, Djamila. O que é lugar de fala? Belo Horizonte: Letramentos: Justificando, 2017. (Coleção Feminismos Plurais)

SINDICATO DAS MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO. Mapa do Ensino Superior no Brasil. Online: SEMESP, 2020. Disponível em: https://www.semesp.org.br/mapa-do-ensino-superior/edicao-10/. Acesso em: 19. nov. 2020.

Camila Franco Henriques é Doutoranda na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Co-fundadora do Projete-se, Consultoria Acadêmica. Pesquisadora de Direitos Humanos, inclusão social e desigualdade de gênero. Advogada. Integrante da Comissão da Mulher Advogada (CMA) - OAB/PA. Integrante do Núcleo de História do Direito (FDUL). Integrante do Projeto de Pesquisa - Corpo, Gênero, Relações de Poder, em uma interface com o Direito. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa Interdisciplinar Lélia Gonzalez. Mestre em Direitos Humanos e Inclusão Social pela UFPA, com período de estudos na PUC/PR e visiting scholar na American University Washington College of Law (AUWCL). Graduada no curso de Bacharelado em Direito pelo CESUPA. Pós-graduanda em Direito Material e Processual do Trabalho no CESUPA. Pós-graduada em Direito Constitucional pela Estácio/CERS.



EDUCAÇÃO INOVAÇÃO

EIXO TEMÁTICO

O Estado Constitucional Cooperativo e o direito à educação: o caso da matrícula de estudantes estrangeiros na rede pública

Por Denise Vasconcelos



- Historicamente, a exclusão/discriminação do estrangeiro já era observada nas sociedades gregas do Século V a.C, período em que os *"migrantes"* não faziam parte da identidade nacional, uma vez que, assim como as mulheres e os escravos, eram excluídos da participação nas decisões políticas, não pertenciam ao conceito de cidadão da Polis grega (HELD, 1987).
- Muitos migrantes encontram-se em situação irregular, enfrentando dificuldades, seja na definição da sua situação, seja no acesso a direitos básicos, designadamente educação (WENDEN, 2016). Visto isso, percebemos uma verdadeira *"desumanização do não nacional"*, em que o migrante é cercado de exclusão, de hostilidade e de violação dos direitos humanos, seja na ausência de um estatuto e leis específicas, seja na aplicação das leis vigentes (AGAMBEN, 2010).
- Embora o artigo 5º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, traga a previsão de que o refugiado gozará de direitos e estará sujeito aos deveres dos estrangeiros no Brasil; o artigo 4º da Lei de Migração garanta ao migrante, no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, sendo assegurado, por exemplo, o

direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; e a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989 e promulgada pelo Brasil através do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, assegure que toda criança tem direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (artigo 6º) e que receba proteção e assistência humanitária adequadas na condição de refugiada (artigo 22); na prática, muitas pessoas nessa situação já sofreram com discriminação em razão da nacionalidade e/ou da condição migratória, por exemplo, por não apresentar documentação comprobatória de escolaridade anterior no ato matrícula na rede pública de educação básica.

- Nesse sentido, no dia 13 de novembro de 2020, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020, que entrou em vigor na data de 1º de dezembro de 2020, e dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.
- A presente Resolução representa uma grande conquista, pois além de garantir o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileiras, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, II, "c", da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, também garante que as Instituições de ensino acolham os estudantes migrantes, com base na não discriminação; na prevenção ao bullying, racismo e xenofobia; na não segregação entre alunos brasileiros e não-brasileiros, mediante a formação de classes comuns;

na capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de alunos não-brasileiros; na prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não-brasileiros; e na oferta de ensino de português como língua de acolhimento, visando a inserção social àqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

- Visto isso, fica evidente a importância não apenas da profissionalização e da inserção no mercado de trabalho, bem como - sob uma perspectiva não econômica e, por isso, mais ampla - do acesso à educação, habitação, saúde, acesso à justiça e participação política como “standart mínimo” considerado verdadeiro direito humano (GOMES; LEÃO, 2010).
- Sendo assim, considerando as noções de equidade, justiça, igualdade, dignidade da pessoa humana e o contexto sociopolítico apresentado, como a exclusão, a desigualdade, o pluralismo e o não acolhimento aos imigrantes, nenhuma matrícula poderá ser negada diante de casos em que a documentação esteja incompleta ou ausente por parte das famílias refugiadas e migrantes (UNICEF, 2021), de modo que é necessário desenvolver mecanismos que possibilitem a proteção dos migrantes através de instrumentos que viabilizem a salvaguarda dos seus direitos (REKEZ, 2016), com base na ideia de Estado Cooperativo ou Estado Constitucional Cooperativo, por exemplo, através da promoção de políticas públicas de acolhimento humanitário, de inclusão social do migrante, de solidariedade, de responsabilidade internacional etc. (HÄBERLE, 2007).

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. Homo sacer: o poder soberano e a vida nua. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010.
BRASIL. Decreto n.° 99.710, de 21 de novembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 19 nov. 2020.
BRASIL. Lei n.° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 19 nov. 2020.
BRASIL. Lei n.° 9.474, de 22 de julho de 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm. Acesso em: 19 nov. 2020.
BRASIL. Lei n.° 13.445, de 24 de maio de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 19 nov. 2020.
CNE. Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/11/2020&jornal=515&pagina=61. Acesso em 19 nov. 2020.
GOMES, Carla Amado; LEÃO, Anabela Costa. A condição de imigrante: uma análise de direito constitucional e de direito administrativo. Coimbra: Almedina, 2010.
HÄBERLE, Peter. Estado Constitucional Cooperativo. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
HELD, David. Modelos de democracia. Belo Horizonte: Paidéia, 1987.
WENDEN, Catherine Wihtol de. As novas migrações: Porque mais pessoas do que nunca estão em circulação e para onde elas estão indo? Revista internacional de Direitos Humanos - SUR: Conectas, jul. 2016.
REZEK, José Francisco. Direito Internacional Público: curso elementar. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
UNICEF. UNICEF apoia famílias para matrícula de estudantes refugiados e migrantes, 2021. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-apoia-familias-para-matricula-de-estudantes-refugiados-e-migrantes. Acesso em 22 mar. 2021.

Denise dos Santos Vasconcelos Silva é Professora da Faculdade de Direito e Pró-Reitora Adjunta de Planejamento, Orçamento e Finanças da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará - UFC (em andamento). Doutora em Direito pela Universidade do Porto. Mestre em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa. Coordenadora do Projeto de Extensão "Socializando o Direito" da Faculdade de Direito da UERN. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direitos Humanos, Desenvolvimento e Cotidiano da UERN.

OS IMPACTOS NEGATIVOS DAS PLATAFORMAS DIGITAIS - UMA ANÁLISE DO DOCUMENTÁRIO "O DILEMA DAS REDES"

Mirely Amaral e Louise Almeida



- A liberdade sempre foi a busca mais almejada do ser humano. Liberdade ampla, daquelas que chega e enche o peito de felicidade. Poder ir e vir, escolher o que comer, a quem amar, como se cuidar. Mas em que medida essa liberdade pode e deve ser cerceada pelo Estado sob a argumentação de que estamos a proteger a sociedade?
- Pensar que o exercício das liberdades é limitado assusta. Por isso, ao longo dos séculos, as civilizações, em suas mais diversas culturas, buscam ampliar e solidificar a possibilidade do exercício de suas liberdades. Aqui repousa um questionamento na atualidade de maior importância: pode haver cerceamento à minha liberdade? A minha liberdade não pode ir de encontro à liberdade de outrem. E é por essa razão que há limitações no exercício das liberdades.
- A sua liberdade não pode/deve ser capaz de impedir o exercício do direito de outrem e, mais ainda, não pode incitar que, com a desculpa de que estou exercendo a minha liberdade, o outro abra mão do seu direito ou o ponha em risco.
- Eticamente, suscitar o discurso sobre um valor ou tema é plausível, mas usar da retórica para que uma sociedade possa ser dizimada, pela ausência de conhecimento do seu próprio existencial, não é plausível.
- Quantas vezes fomos ao médico antes da decretação do estado de calamidade em virtude da pandemia do COVID-19? E quantas dessas vezes questionamos o tratamento médico que foi receitado?

OS IMPACTOS NEGATIVOS DAS PLATAFORMAS DIGITAIS - UMA ANÁLISE DO DOCUMENTÁRIO "O DILEMA DAS REDES"

Mirely Amaral e Louise Almeida



- A era digital é o novo mundo. As pessoas vivem conectadas na internet o tempo todo.
- Apesar de sermos confundidos com máquinas, permanecemos seres humanos, e com isso, é necessário nos atentarmos às problemáticas a qual estamosconstantemente expostos. A revolução digital criou uma série de modificações na sociedade e no direito. Para além disso, foi criado um ambiente virtual diversificado. A internet trouxe consigo impactos positivos e negativos. Dentre os positivos: a comunicação ilimitada, a busca pelo conhecimento, a formação de opiniões diversas,a sociabilidade e o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor. O ex-funcionário do Google, Tristan Harris, em o documentário "O dilema das redes", alerta para os impactos negativos das redes sociais: afeta a saúde mental, gera vícios em eletrônicos, fortalece a polarização de pensamentos e ideias e contribui para o surgimento de Fake News que podem destruir democracias.
- O documentário explicaque quanto mais horas os usuários passamconectados às redes sociais, mais informações detalhadas sobre hábitos, gostos e características de consumo são expostos. A partir disso, a inteligência artificial organiza esses dados por meio dos algoritmos, e essas informações sobre os usuários são oferecidas a empresas que pagam

milhões de dólares para mostrarem produtos ou ideias a públicos predispostos a se engajarem.

- É como se o sistema tecnológico possuísse um “vudu” das pessoas, no qual vai sempre dizendo o que fazer, manipulando, controlando as emoções e mudando os comportamentos. O objetivo maior dessas plataformas é manter a pessoa o máximo de tempo possível conectado nas redes para que lucrem com isso. De acordo com os entrevistados do documentário, as redes sociais utilizam-se de ferramentas como a rolagem automática, notificações, curtidas e comentários para manipular e viciar os seus usuários. E é por meio do sistema de "recompensa imediata", como as curtidas e os comentários positivos, que as redes sociais criou métodos de navegação capazes de estimular a circulação de dopamina - um neurotransmissor ligado ao prazer, à alegria e ao bem-estar - é como se cada validação recebida online, gerasse novos impulsos artificiais de dopamina e assim, as redes manteriam conectada uma legião de usuários cada vez mais solitários e carentes.
- As redes sociais possuem uma relação direta com casos de depressão e ansiedade, o que colabora para o crescimento de pessoas frágeis, com baixa-autoestima e conflitos de identidade, é o que afirmam os especialistas no documentário. Um estudo realizado pela Instituição de saúde pública do Reino Unido, Royal Society for Public Health (RSPH), em parceria com o Movimento de Saúde Jovem, relatou que cerca de 70% dos jovens se sentem deprimidos em relação à sua própria autoimagem. Uma síndrome vem ganhando notoriedade e preocupando profissionais da saúde: a dismorfia do Snapchat. Meninas estariam se submetendo a cirurgias plásticas para ficar cada vez mais parecidas com filtros desta rede social. A Academia Americana de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva Facial divulgou um aumento de 55% na busca das cirurgias em que a solicitação era de “parecer melhor em selfies”.

- É importante destacar que plataformas como o Instagram são focadas na aparência. A maioria dos indivíduos presentes nesta rede social admiram um padrão de beleza que é imposto e vendem uma ideia de felicidade que não existe. Dessa forma, as pessoas que não se encaixam nesse “estilo de vida”, principalmente jovens-adolescentes, desenvolvem sentimentos de inadequação e insegurança. As redes sociais,quando usadas de forma excessiva, contribuem para o aumento de transtornos mentais e em casos graves, podem levar ao suicídio. O equilíbrio da utilização dessas plataformas virtuais é a chave. É necessário ter diligência ao usar essas ferramentas, considerando que podem afetar a saúde mental das pessoas.
- O documentário também aponta para a polarização de pensamentos e ideias. Desde os primórdios da humanidade, o ser humano buscou pelos seus iguais. Todavia, essa dicotomia tem chamado atenção no mundo moderno. Como o conteúdo que é exibido nas redes sociais das pessoas(Facebook, Instagram, Twitter,Youtube, etc.), é selecionado atravésde algoritmos criados com base no histórico de pesquisa, as opiniões e os posicionamentos que surgem em nossa “linha do tempo” ou “feed” são alinhados com nossos pensamentos e ideologias. Os especialistas do documentário afirmam que há uma sensação de conforto em conviver apenas com aqueles que compartilham ideias similares. No entanto, há de se notar que dessa maneira, a intolerância ganha espaço, uma vez que se torna difícil ouvir e entender argumentos distintos.
- Outra problemática que assola a sociedade atual são as Fake News. Conforme Regina Coeli Soares Oliveira Veloso (2018, p. 29), as Fake News é um “fenômeno que em definição própria são dados sistematicamente organizados para difundir informações falsas em plataformas digitais se utilizando de uma aparência verídica”.

- Um dos principais motivos para que as pessoas criem notícias falsas é para ganhar dinheiro com a publicidade digital. Um estudo realizado pelo MIT (Instituto de Tecnologia de Massachusetts) nos Estados Unidos e amplamente divulgado pelo documentário “O dilema das redes” constatou que as Fake News se espalham seis vezes mais rápido do que notícias verdadeiras. Os especialistas do documentário afirmam: “criamos um sistema que privilegia as informações falsas, porque elas rendem mais dinheiro às empresas do que a verdade”. Nesse sentido, as empresas que trabalham com a verdade possuem grandes custos de produção devido a checagem da veracidade, se comparados com as empresas que trabalham com as notícias falsas.
- A polarização de pensamentos e ideias, bem como o uso de Fake News nas plataformas digitais podem colaborar para a destruição da democracia. O Facebook, por exemplo, é uma ferramenta de guerra nas mãos de pessoas erradas. É possível que as plataformas digitais sejam usadas para virar um país contra outro, criar movimentos racistas e discriminatórios ou até mesmo manipular a opinião pública de uma sociedade.
- Em síntese, é possível perceber os diversos impactos que as plataformas digitais podem proporcionar no cotidiano das pessoas, em especial os negativos, que através da manipulação em relação aos seus usuários, forma uma geraçãode indivíduos dependentes, solitários, polarizados e cada vez mais preocupados com aparência. Portanto, é importante entender os benefícios do mundo digital, mas também é preciso estar ciente das suas armadilhas. Um dos participantes do documentário sugere que nossa única opção é abandonar totalmente o uso das mídias sociais ou excluir notificações e evitar excessos e com isso cobrar que leis de proteção de dados mais rígidas sejam efetivadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DANA, Samy. A polarização das ideias atrasa a reestruturação do país. 2016. Disponível em: http://g1.globo.com/economia/blog/samy-dana/post/polarizacao-das-ideias-atrasa-reestruturacao-do-pais.html. Acesso em: 18 nov. 2020.

MEDLEY. AS REDES SOCIAIS ESTÃO TE FAZENDO BEM? VEJA O QUE A CIÊNCIA DIZ. 2019. Disponível em: https://www.medley.com.br/blog/saude-social/redes-sociais-fazem-bem-ou-mal. Acesso em: 18 nov. 2020.

NABUCO, Dr. Cristiano. Dismorfia do Snapchat: : pessoas buscam ter o rosto igual aos seus filtros. : pessoas buscam ter o rosto igual aos seus filtros. 2019. Disponível em: https://cristianonabuco.blogosfera.uol.com.br/2019/05/28/dismorfia-do-snapchat-pessoas-bus cam-ter-o-rosto-igual-aos-seus-filtros/. Acesso em: 18 nov. 2020.

O DILEMA das redes. Direção de Jeff Orlowski. Produção de Larissa Rhodes. Roteiro: Jeff Orlowski, Davis Coombe, Vickie Curtis. Música: Mark A. Crawford. 2020. P&B.

SENRA, Ricardo. Dilema das Redes': os 5 segredos dos donos de redes sociais paraviciar e manipular. 2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-54366416. Acesso em: 18 nov. 2020

Soares Oliveira Veloso, Regina Coeli FAKE NEWS: EFEITOSJURÍDICOS DAS NOTÍCIASFALSAS SOB A ÉGIDE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DEMOCRACIA E CIBERCULTURA. / Regina Coeli Soares Oliveira Veloso. - Mossoró, 2018. 50p.

Mirely Amaral da Silva e **Louise Rochelly Almeida e Moura** são discentes do Curso de Direito (FAD/UERN) e membras do Projeto de Extensão Socializando o Direito, integrando a Linha 2.

expediente

página de créditos



Criação e Edição

Fernanda Abreu

Sephora Edite

Capa e Diagramação

Fernanda Abreu e Séphora Edite, via Canva.

Imagens da edição, fontes: Canva e www.pexels.com



Quer falar com a gente? Quer mandar recados, opiniões, críticas ou textos para nossas próximas edições? Eis nosso e-mail:

boletim123textando@gmail.com

Atenção! Este boletim é uma produção independente com fins exclusivamente educativos. Sua produção e distribuição são inteiramente GRATUITOS. Seus textos refletem EXCLUSIVAMENTE a opinião dxs autorxs e a reprodução de seu conteúdo é permitida e estimulada, desde que indicada a fonte.